



TJD/RN
Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Secretário do tribunal de justiça desportiva do futebol torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO, realizado no dia 08.06.2021 às 19 horas, pela 2ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, conforme os processos abaixo discriminados:

PROCESSO Nº 031/2021 – Jogo: SANTA CRUZ FC X ASSU – categoria profissional, realizado em 15 de maio de 2021 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Primeira Divisão.

- Auditor Presidente 2ª CD: Dr. Edson Gutemberg de Sousa Filho.
- Auditores da 2ª C.D: Dr. Leonardo Brandão da Cruz Lira, Dr. Eduardo Luís de Souza, Dr. Victor Hugo do Nascimento Feitosa e o Dr. Rodrigo Ferreira de Souza Filho.
- Auditor Relator: Dr. Leonardo Brandão da Cruz Lira.
- Procuradora: Dra. Patrícia Samara Melo Teixeira.
- Defensor Dativo: Dr. Sérgio Câmara Sobral.

Denunciado: VICTO THYAGO BATISTA DA SILVA (Primário), Atleta Profissional do Santa Cruz F.C.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, à unanimidade de votos decide pela condenação no art. 254, §1º, II, do CBJD aplicando a pena de suspensão de 01 (uma) partida.

PROCESSO Nº 032/2021 – Jogo: PALMEIRA F.C. X C.E. FORÇA E LUZ – categoria profissional, realizado em 16 de maio de 2021 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Primeira Divisão.





TJD/RN
Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- Auditor Presidente 2ª CD: Dr. Edson Gutemberg de Sousa Filho.
- Auditores da 2ª C.D: Dr. Leonardo Brandão da Cruz Lira, Dr. Eduardo Luís de Souza, Dr. Victor Hugo do Nascimento Feitosa e o Dr. Rodrigo Ferreira de Souza Filho.
- Auditor Relator: Dr. Rodrigo Ferreira de Souza Filho.
- Procuradora: Dra. Patrícia Samara Melo Teixeira.
- Defensor Dativo: Dr. Sérgio Câmara Sobral.

1º Denunciado: JOÃO PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA (Primário), Técnico do Palmeira F.C.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, à unanimidade de votos decide pela condenação no art. 258, §2º, II, do CBJD aplicando a pena mínima de suspensão de 01 (uma) partida.

2º Denunciado: ALEXSANDRO SILVA DE LIMA (Primário), Auxiliar CPA da Equipe do Palmeira F.C.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, por maioria de votos decide pela condenação no art. 258, §2º, II, do CBJD aplicando a pena de suspensão de 04 (quatro) partidas.

3º Denunciado: FRANCISCO MARCELO DE LIMA (Primário), Roupeiro da Equipe do Palmeira F.C.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, por maioria de votos decide pela condenação no art. 258, §2º, II, do CBJD aplicando a pena de suspensão de 04 (quatro) partidas.

4º Denunciado: MÁRCIO BENTO DE OLIVEIRA (Primário), Gerente da Equipe do Palmeira F.C.





TJD/RN
Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, por maioria de votos decide pela condenação no art. 258, §2º, II, do CBJD aplicando a pena de suspensão de 04 (quatro) partidas.

Natal-RN, 10 de Junho de 2021.

Rubem Martins Neto
Secretário Geral – TJD/RN